



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS DE VOO EM AERONAVES TIPO **UTILITÁRIO EXECUTIVO, TIPO BIMOTOR, MONOMOTOR ANFÍBIO E TURBO FAN TIPO JATO EXECUTIVO**, INCLUÍDA LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO, PARA EMPREGO EM MISSÕES DE APOIO ÀS AÇÕES DESTA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS – AMAZONASTUR, TRANSPORTE DE MATERIAIS, PESSOAL, E OUTRAS ATRIBUIÇÕES DE INTERESSE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus-AM
2022



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO			
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J. Nº
Empresa Estadual de Turismo do Amazonas-AMAZONASTUR			05.662.046/0001-90
ENDEREÇO			
Av. Santos Dumont, S/N-Tarumã			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Manaus	Amazonas	69041.000	+55 (92) 2101-8161
RESPONSÁVEL			
NOME: Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho			
CARGO: Presidente			
C.P.F.: 516.396.882-34			
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 16208510			
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO			
<p>2.1 OBJETO: Registro de preços para contratação de horas de voo com frações de minutos de aeronaves tipo UTILITÁRIO EXECUTIVO, TIPO BIMOTOR, MONOMOTOR ANFÍBIO E TURBO FAN TIPO JATO EXECUTIVO, incluída logística de abastecimento e manutenção, para emprego em missões de apoio desta Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR, transporte de materiais, pessoal, e outras atribuições de interesse do Governo do Estado do Amazonas, com pagamento mensal por hora de voo executada.</p> <p>2.1.2. SERVIÇOS: Os serviços serão utilizados em todo o Território Estadual e em eventuais deslocamentos interestaduais, sendo que as Aeronaves deverão ser disponibilizadas no Hangar do Governo do Estado do Amazonas no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, localizado na Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000, através de requisição de serviço emitida pela CONTRATANTE após a assinatura do Contrato de Locação.</p> <p>2.1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do objeto será parcelado, em conformidade com as necessidades desta Empresa Estadual Empresa Estadual de Turismo do Amazonas.</p> <p>2.1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.</p> <p>2.2. SUBCONTRATAÇÃO: A (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) não poderá (ão) subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, o serviço de locação das aeronaves, tudo com escopo de garantir a</p>			



segurança na contratação, bem como garantir a padronização das aeronaves e a melhor fiscalização e gestão contratual por parte da Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa da Contratação:

Considerando que esta Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR tem como objetivo precípuo de criação pesquisas e projetos de valorização e **fortalecimento de atividades turísticas** como forma de estratégia futura, priorizando o desenvolvimento sustentável, para a concretização do reconhecimento do turismo como atividade econômica de grande importância para a Região, conforme o exposto no art. 3º da Lei nº 2.797 de 09 de maio de 2003:

[...] a formulação, coordenação, execução e controle das ações relativas à Política Estadual do Turismo, mediante o exercício das seguintes competências: [...] II- análise de mercado turístico estadual e planejamento do seu desenvolvimento, com a disciplina das ações prioritárias a serem estimuladas e incentivadas ; III- estabelecimento de critérios, análise, aprovação e acompanhamento, em parceria com outros órgãos do Governo, relativamente aos projetos de empreendimentos turísticos que sejam financiados ou incentivados pelo Estado; [...]; V- promoção e divulgação do Turismo Amazonense no País e no Exterior, de modo a ampliar o ingresso e circulação do fluxo turístico no Estado [...].

Considerando que dentre as atividades institucionais essenciais desta Empresa Pública está a promoção e a divulgação do Turismo Amazonense no Brasil e no Exterior, e que, para tanto, há a necessidade contínua de realizar viagens intermunicipais, interestaduais e até mesmo internacionais.

Considerando que esta Amazonastur deve manter-se alinhada às ações e tendências mundiais de reestruturação e sustentabilidade, visando a redução de impactos socioeconômicos, culturais, ambientais, de acordo com as características e necessidade de cada região, devendo, para atender a referida diretriz, comparecer a eventos nacionais e internacionais rotineiramente, bem como realizar visitas técnicas e demais ações em diversos municípios do Amazonas, o que se dá, prioritariamente em virtude da dificuldade de deslocamento, por intermédio de aeronaves na via aérea.

Considerando que esta Empresa Pública, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, elaborou o Plano Estadual de Turismo do Amazonas, desenvolvido por meio de análises técnicas onde foram avaliados diversos aspectos dos 24 (vinte e quatro) municípios que fazem parte do Mapa





do Turismo Brasileiro, chegando ao final a inúmeras recomendações para potencializar o turismo na região.

Considerando que em decorrência da elaboração e das recomendações do Plano Estadual de Turismo do Amazonas, diversas ações deverão ser realizadas no âmbito do Estado do Amazonas, especialmente nos 24 (vinte e quatro) municípios que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro, o que demandará a presença de servidores desta Empresa Pública *in loco* nas atividades do interior, o que acaba por demandar deslocamento aéreo haja vista a distâncias das localidades.

Considerando o atual cenário, mantendo as atenções na recuperação do turismo no Estado, há também o Plano Emergencial de Turismo, elaborado paralelamente ao Plano de Desenvolvimento de Turismo do Amazonas, que consiste em práticas de curto prazo, com o intuito de reestabelecer os patamares do setor anteriores à crise, em termos de turismo doméstico e internacional, envolvendo três fases de diversas práticas e ações no interior do Estado, sendo elas: 1) Resposta: visando criar condições econômicas para sobrevivência dos estabelecimentos e dos trabalhadores durante o período mais grave da crise; 2) Estabilização: com foco em preparar a estrutura e treinar as pessoas para o novo normal; e 3) Retomada: Promover campanha de imagem e ação promocional pós-estabilização.

Considerando o sucesso dos projetos realizados no ano de 2021, a exemplo do “Turismo em Movimento”, que consiste em viagens itinerantes realizadas em municípios estratégicos, com duração mínima de dois dias, onde são levados parceiros, dentre eles, Agência de Fomento do Amazonas – AFEAM, Banco da Amazônia – BASA, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para auxiliar na linhas de crédito disponíveis para o turismo, bem como Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, para orientações sobre os licenciamentos ambientais, Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMAM, para informações acerca do Auto de Vistoria – AVCB, Comissão de Turismo, Fomento e Negócios da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, para reunir com o trade turístico e representantes da gestão municipal para dar apoio técnico com o intuito de orientar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, o qual é obrigatório para que os municípios continuem a fazer parte do Mapa da Regionalização do Turismo do Governo Federal e serem vistos para futuros investimentos estaduais e federais, além de funcionários desta Empresa Pública lotados no Departamento de Registro e Sensibilização – DRS, responsáveis pelo atendimento técnico quanto à regularização dos prestadores que desenvolvem atividade turística, novo acesso ao CADASTUR (sistema de cadastro para pessoas físicas e jurídicas que atuam no mercado de turismo, que por meio desses certificados os consumidores conseguem identificar quais empresas estão aptas para atuar em diferentes nichos do mercado), cadastros iniciais e renovação de cadastros, que em parceria com o SEBRAE/AM realizam uma palestra de orientação sobre negociação, formulação de preço e montagem de portfólio de serviços, todos, com o objetivo de viabilizar oportunidades para que os empresários locais de cada município possam regularizar e potencializar suas atividades gerando bons resultados em seus negócios. Em 2021, 06 (seis) Municípios foram contemplados com ação, promovendo mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de



reais) em negócios, além de inúmeras parcerias firmadas entre os operadores, empresários e trabalhadores de turismo em geral.

Considerando que o programa “Turismo em Movimento” não só continuará no ano de 2022 mas sofrerá expansão para demais Municípios do Interior do Estado do Amazonas, demandando a continuidade de deslocamentos dos servidores desta Empresa Pública e dos seus parceiros que aparelham e realizam a ação em conjunto com o Governo do Estado do Amazonas.

Considerando ainda que o Estado do Amazonas é a unidade federativa de maior em extensão territorial do País, portador de riquezas diversas, apresentando excelentes oportunidades para a potencialização de uma atividade turística sustentável e multissegmentada, porém, dadas suas peculiaridades logísticas, exige do Governo Estadual um esforço de priorização na seleção dos meios de transporte para instrumentalizar o deslocamento de seus servidores para atuarem como indutores do crescimento turístico a curto e médio prazo.

Por todo o exposto, sob este viés da eficiência na formulação, coordenação, execução e controle das ações relativas à Política Estadual de Turismo, a referida contratação faz-se necessária em virtude da expansão dos programas institucionais que demandam contínuo apoio logístico para sua implantação e acompanhamento.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As Aeronaves a serem locadas deverão observar as descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORAS POR MÊS	UND	QTDE MESES/ HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	AERONAVE TIPO UTILITÁRIO EXECUTIVO: Capacidade de 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes velocidade de cruzeiro mínima de 270 Km/hora; autonomia de 06:00 hrs/voo, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, homologada na Categoria TPX.	80	Hora	12 meses 960 Horas		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORAS POR MÊS	UND	QTDE MESES/ HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
02	AERONAVE TIPO BIMOTOR:- Capacidade de 15 (quinze) passageiros e 02 (dois) tripulantes velocidade de cruzeiro mínima de 330 Km/hora; autonomia de 04:30 hrs/voo, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, homologada na Categoria TPX.	80	Hora	12 meses 960 Horas		





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORAS POR MÊS	UND	QTDE MESES/ HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
03	AERONAVE MONOMOTOR TIPO ANFÍBIO: Capacidade de 08 (oito) passageiros e 02 (dois) tripulantes velocidade de cruzeiro mínima de 230 Km/hora; autonomia de 06:00 hrs/voo, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas, homologada na Categoria TPX.	80	Hora	12 meses 960 Horas		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORAS POR MÊS	UND	QTDE MESES/ HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
04	AERONAVE BIMOTOR TURBO FAN TIPO JATO EXECUTIVO: Capacidade de 08 (oito) passageiros e 02 (dois) tripulantes velocidade de cruzeiro mínima de 750 Km/hora; autonomia de 04:30 hrs/voo, para transporte estadual, interestadual e internacional, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, homologada na Categoria TPX.	80	Hora	12 meses 960 Horas		

OBSERVAÇÃO: OS PERNOITES SERÃO INDENIZADOS A ORDEM DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE 01:00H/VOO, DO VALOR DO ITEM.

5. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, de forma a comprovar a execução de serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa e regular prestação dos serviços supracitados.

5.2. Prova de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro e Autorização emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil, para explorar os serviços de transporte aéreo público de passageiros, na modalidade de Táxi Aéreo;

5.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) – se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já executou pelo menos **40% (quarenta por cento)** das quantidades das propostas apresentadas na licitação;

5.4. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado prestou anteriormente, pelo menos, **40% (quarenta por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.



5.5. A exigência do quantitativo mínimo justifica-se pelo melhor atendimento da vantagem para a Administração Pública, levando em consideração que o certame se destina ao atendimento de todo o território do Estado do Amazonas e eventuais deslocamentos interestaduais, possuindo assim dimensões geográficas continentais, implicando dizer que se faz necessário que o licitante, nos parâmetros estabelecidos no presente instrumento convocatório, demonstre substancial qualificação técnica para a exequibilidade do objeto. (Acórdão 737/2012-Plenário, Relator: Marcos Bemquerer).

5.6. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão, com a devida comprovação destes.

6. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

6.1. Encerrada a fase de lances verbais, os 3 (três) proponentes melhores classificados deverão indicar local para, a título de diligência, ser realizada Inspeção Técnica, por comissão instituída para tal mister, em prazo a ser definido pela Comissão Interna de Licitação, com vistas à averiguação das situações descritas no instrumento convocatório.

6.1.1. Em virtude da peculiaridade técnica do certame, a Comissão que realizará a Inspeção Técnica poderá ser formada por membros desta Amazonastur e de outros membros do Governo do Estado do Amazonas.

6.2. A realização de inspeção técnica tem como escopo averiguar se a licitante possui condições de tornar o objeto da licitação exequível, verificando o porte da operação e demais elementos que evidenciem a robustez da licitante.

6.3. Após o cumprimento da última diligência, haverá a reabertura da sessão no prazo a ser definido pela Comissão supra, para divulgação do resultado da inspeção técnica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à (s) futura (s) **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência:

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as aeronaves objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, intrínsecos ou resultantes da atividade da empresa contratada;



- b) A **CONTRATADA** é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- c) Disponibilizar as aeronaves que atendam as especificações técnicas contidas no Item **4 deste Termo de Referência**, devidamente vistoriadas pelo Órgão responsável, devendo ela estar registrada em nome da proponente, salvo em casos de alienação fiduciária e arrendamento mercantil, mantendo em dia o pagamento de todas as taxas aeronáuticas;
- d) Possuir seguro de responsabilidade civil integral, **possuir os certificados de manutenção em dia das aeronaves realizado junto a ANAC**, ser autorizada na categoria TPX, quadro de tripulantes devidamente cadastrados no órgão de fiscalização aeronautas e ainda atender a Amazonastur de voos, com saída e chegada em todo o território nacional;
- e) Comunicar por escrito à Amazonastur, quaisquer motivos que impossibilitem a execução do serviço solicitado;
- f) Responsabilizar-se pelos abastecimentos, a condução das Aeronaves e qualquer multa ou infração, caso houver, sendo ainda responsável pela vigilância diurna e noturna da Aeronave;
- g) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário, e manter ainda pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, para atuarem de forma conjunta com o responsável pela Área de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, as emergências e substituições de aeronave quando se fizer necessário;
- h) Exceto a aeronave do Item 03, todas as demais aeronaves dos Itens 01, 02 e 04 deverão apresentar disponibilidade para atendimento e decolagem a qualquer horário do dia ou da noite (24:00 h).
- i) A **CONTRATADA** deverá possuir receptivo para embarque e desembarque no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, bem como sala de espera (VIP) em local privativo para fins de garantir acomodação e privacidade das autoridades.
- j) Levando em conta as peculiaridades dos passageiros que serão transportados pelas aeronaves, se faz necessário as seguintes comprovações de contratação de seguros conforme a seguir:
- j.1) ITENS 1 e 2** – Cobertura Adicional Nr. 01 Responsabilidade Civil – “Seção II e III – AVN1C”; e Cobertura Adicional Nr. 03 – Extensão de Cobertura – Responsabilidade Civil Aeronáutico (AVN52E), na ordem mínima de U\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares), para cada cobertura e individual por cada item.



j.2) ITEM 3 – Cobertura Adicional Nr. 01 Responsabilidade Civil – “Seção II e III – AVN1C”; e Cobertura Adicional Nr. 03 – Extensão de Cobertura – Responsabilidade Civil Aeronáutico (AVN52E), na ordem mínima de U\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), para cada cobertura e individual do Item.

j.3) ITEM 4 – Cobertura Adicional Nr. 01 Responsabilidade Civil – “Seção II e III – AVN1C”; e Cobertura Adicional Nr. 03 – Extensão de Cobertura – Responsabilidade Civil Aeronáutico (AVN52E), na ordem mínima de U\$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), para cada cobertura e individual do Item.

l) Arcar com as despesas de manutenção detectiva, preditiva, preventiva e corretiva, pelo reparo, reposição de peças, conserto e vistoria. A Aeronave deve ser homologada pela ANAC na categoria TPX, também possuir seguro total contra acidentes, inclusive contra terceiros, com indenização no caso de prejuízos materiais, morte e outros causados pela aeronave contratada, bem como danos pessoais aos seus ocupantes e demais exigências legais para utilização, além de realizar substituição das mesmas quando constatado problemas técnicos ou operacional que possa vir a prejudicar o bom andamento dos serviços, mantendo desta forma o objeto em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

m) A CONTRATADA, por razões de segurança **deverá comprovar a propriedade ou posse legal de no mínimo 02 (duas) Aeronaves antes da Homologação do Certame**, que deverá ser em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência da sessão**. Tal exigência se faz necessária em virtude de os deslocamentos solicitados comumente serem distintos e o tempo de atendimento da logística necessária em vários locais conflitarem com a utilização das aeronaves. Por isso a **Contratada terá como obrigação o atendimento simultâneo quando requisitada pelo setor competente;**

n) Apresentar cópia autenticada do Certificado de Propriedade ou ainda Nota Fiscal, autenticada ou documento equivalente que comprove a posse ou propriedade. Caso o objeto seja arrendado, **deverá acompanhar o Contrato de Locação** devidamente registrado em cartório;

o) Confirmar por escrito, até 01 (uma) hora após o recebimento da ordem de serviço o Prefixo da Aeronave, o percurso, o horário programado, o local de decolagem, e, se for o caso, o Hangar a ser utilizado no destino;

p) Atender as requisições e ter a pontualidade aos horários e prazos de voos, de acordo com a ordem de serviço emita, obedecidas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e as limitações das Aeronaves;

q) Se durante o cumprimento de um deslocamento a Aeronave ficar indisponível, serão considerados para efeito de pagamento, somente as horas realmente utilizadas, sejam elas executadas em aeronaves próprias da CONTRATADA ou terceirizadas (subfretadas). Caso a Aeronave não cumpra qualquer etapa da programação, não serão computadas para pagamento, salvo por motivos meteorológicos ou por imposição das autoridades aeronáuticas relativas à segurança de voo;



- r) Fornecer, antes do início da operação de voo e quando for solicitado, os relatórios das últimas revisões a que a Aeronave tiver sido submetida, bem como informar a natureza dos trabalhos executados pelo avião após a última grande revisão, e todos os demais dados necessários ao controle de componentes da Aeronave por parte da fiscalização do CONTRATANTE;
- s) Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar na mesma periodicidade das manutenções/revisões a(s) Ficha(s) de Inspeção Anual (FIAN) da Aeronave devidamente homologada pela ANAC;
- t) **Deverá apresentar a relação e descrição da aeronave indicando:**
- 1) Fabricante, modelo, ano de fabricação, número de série e prefixo da aeronave;
 - 2) Número de assentos para passageiros, exceto tripulantes, e “lay-out” interno das aeronaves;
 - 3) Equipamentos adicionais, inclusive de auxílio e navegação, além dos mínimos exigidos pela legislação aeronáutica brasileira em vigor;
 - 4) Comprovação de oficinas próprias ou contratadas para manutenção preventiva e corretiva;
 - 5) Comprovação de plenas condições de manutenção das aeronaves próprias ou de sua posse;
 - 6) Relação de Pilotos disponíveis para a execução do contrato, acompanhada de comprovação de vínculo empregatício, folha de pagamento de funcionários, cópia das licenças e dos Certificados de Habilitação Técnica, cópia do atestado de capacidade física dos tripulantes (se houver) e possuir a respectiva habilitação técnica de Piloto Civil compatível com a Aeronave;
 - 7) Apresentação do PPAA (Plano de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos) dentro da validade.
- u) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- w) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- x) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AMAZONASTUR, no tocante à execução dos serviços;
- y) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- z) Conforme Lei Estadual nº 4730 de 2018 que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas, a Contratada deverá apresentar programa de integridade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir data de celebração do contrato.



7.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas para atender as solicitações feitas através de requisição devidamente assinada pelo responsável da Área Responsável da Agência/Órgão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à AMAZONASTUR, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência:

- a) Emitir a ordem de Serviço em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;
- b) Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, ato a ser executado por servidor nomeado pela autoridade competente, para exercer a função de fiscal/gestor do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades referentes a execução do objeto;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- e) Repassar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- f) Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- g) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Será designada comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em observância as normas insculpidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

10.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

10.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

10.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de empenho e liquidação da nota supracitada, será realizada consulta tanto aos sítios eletrônicos competentes, para fins de realização de validação das certidões apresentadas pela contratada, com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7. Constatada a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da Contratada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto á inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11. Será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.13. Em caso de pernoite da Aeronave durante a execução de serviço, a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento de ½ hora voo (30 minutos), para pagamento de despesas e taxas da CONTRATADA.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, conforme a Lei n.º 13.303/2016, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



12.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

12.2.5. As sanções previstas nos subitens **12.2.1.** e **12.2.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **12.2.2.**, devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.6. As sanções previstas no subitem **12.2.3.** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



14. FONTE/ELEMENTO DE DESPESA

Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência encontra fundamento no Art.28 e seguintes da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação em vigor.

16. DATA E ASSINATURAS

Manaus, 04 de março de 2022.

Elaborado:	Revisado:	Aprovado:
Raissa Andrade de Oliveira Tavares Diretora de Desenvolvimento do Turismo	Lena Emmanuelle Moreira Pampolha Diretora de Desenvolvimento do Turismo	Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho Presidente

